



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

92

=LEI Nº 1.004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.985=

"Altera dispositivo do artigo 3º, da Lei nº 981, de 02 de Outubro de 1.984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

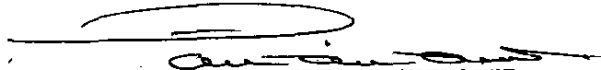
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O artigo 3º, da Lei nº 981, de 02 de Outubro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 3º - Pela execução da Assistência Técnica e Assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (treis e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é a importância de Cr\$1.050.000 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se deram as liberações".-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE FEVEREIRO DE 1985.-

  
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

  
ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA  
Diretor do Serviço de Administração